FENTECT
Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares
CUT BRASIL
uni americas

INFORMATIVO Nº 005/2013 DA COMISSÃO NACIONAL DE ANISTIA – 26/04/2013.

Aos Sindicatos Filiados

Lei 10.559/2002 – Artigo 8º

Companheiros(as), no dia 05 de abril de 2013, às 14h30min, a CNA/FENTECT participou de uma reunião no Ministério da Justiça, com o Presidente da Comissão de Anistia daquele Ministério, Dr. Paulo Abrão Pires Junior.

Após a apresentação formal de todos os presentes, Dr. Paulo Abrão se expressou em relação às condições dos processos de anistia dos Correios e disse estar pensando em realizar um sub-fórum em razão das diversas vertentes das lideranças, alegando que a Comissão de Anistia do MJ teve muitas dificuldades nos últimos 2 anos, com intervenções de fora e ataques da imprensa burguesa. Mesmo assim, a Comissão deliberou que este ano priorizará os processos dos Correios e os perseguidos do campo. Quanto à definição do julgamento dos requerimentos, esta dependerá das instruções advindas dos processos.

Neste sentido, nós propomos uma readequação usando algumas funções utilizadas em julgamentos já ocorridos. Admitiu-se que as demissões da nossa categoria ocorreram por motivo de greve e pontuou-se nas diversas questões que inviabilizam a celeridade em se julgar os processos dos anistiados dos Correios.

A Comissão de Anistia do MJ nos apresentou os slides que seguem em anexo, contendo números relativos aos processos da nossa categoria junto àquele Ministério, nos informando ainda, que existem 363 processos sem nenhuma decisão (de turma), e que os Estados com maior número de recurso são: RJ; SP; GO e o DF.

O Dr. Paulo Abrão informou que no máximo em 2 meses concluirá a análise do restante, e que o objetivo da Comissão é julgar cerca de 1800 processos este ano.

Com relação ao Lapso Temporal, para efeito de reconhecimento de perseguição política, como regra geral usa-se período de 06 meses antes e 06 meses depois da data de demissão do requerente. Porém, nos foi informado que os Conselheiros têm como entendimento 03 meses antes e 03 meses depois.

Lei 8.632/93 e 11.282/06 - Paulo Rocha

Companheiros(as), é com um pesar enorme que nós, membros da Comissão Nacional de Anistia, informamos a respeito das Portarias publicadas no último dia 18, no Diário Oficial da União – Conforme anexo - referente a estas leis com indicação de indeferimento.

Estamos indignados com tamanha perversão do CONJUR-MC/CGU/AGU e do ilustríssimo Ministro das Comunicações, Sr. Paulo Bernardo e Silva, uma vez que todos os requerimentos haviam passado pelo crivo da Douta Comissão Especial de Anistia (CEA) daquele Ministério, a qual é presidida pelo Dr. Ezequiel Teixeira da Silva.

Esta CNA/FENTECT protocolou a CT/CNA-06/2013 junto à CEA, no último dia 24 (conforme anexo) solicitando cópia de pareceres dos processos para que todos os indeferidos façam um requerimento ao STF com o intuito de se reparar mais esta injustiça implementada a nós pelo poder público.

Saudações Sindicais,

Robson Luiz Pereira Neves
Secretário de Anistia

Domingos Fernandes Pimenta
Representante Regional